

LEI Nº 3.005/2016

Súmula: “Acrescenta parágrafo 4º ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1.240, de 16 de julho de 2001, conforme específica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei nº 1.240, de 16 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do parágrafo 4º, com a seguinte redação:

“Art. 4º.

.....

§ 4º. A fiscalização dos estabelecimentos comerciais descritos na alínea “e” do artigo 3º desta Lei é de competência da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 28 de julho de 2016.

RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal